

[www.cpc.pt](http://www.cpc.pt)



**JUNTOS**  
NO RETOMAR  
DA CANICULTURA



# **DIRETIVAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MORFOLOGIA CANINA DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA**

Pretende-se, com este documento orientador, estabelecer regras básicas na realização e organização de Eventos de Morfologia Canina, para garantir o cumprimento das disposições legais durante o período de pandemia, sendo essencial assegurar a saúde pública no decorrer dos eventos organizados sob a égide do Clube Português de Canicultura, seguindo as orientações e regulamentações dos órgãos oficiais que sejam estabelecidas para a data e local de realização do evento.



# Autorização de Exposições Caninas

Será exigido um escrupuloso cumprimento regulamentar, no que diz respeito à submissão do programa para aprovação de um evento de morfologia canina e todas as demais disposições previstas no art.º 17.º do Regulamento de Exposições.



# Período de inscrição

Manter-se-ão os 3 prazos de inscrição, finalizando cada um destes 4, 3 e 2 semanas antes da data de início da exposição, os quais serão impreterivelmente respeitados.



## Requisitos sanitários

Todos os intervenientes, ou seja, organizadores, juízes, comissários e outros colaboradores, bem como os expositores, usarão obrigatoriamente máscara de proteção.

Todos os ringues e locais de trabalho devem possuir um ponto de desinfeção de mãos para os colaboradores.

Devem ser colocados pontos de desinfeção em locais centrais e à entrada da exposição assim como, sempre que possível, nas entradas de ringue.



Os expositores deverão possuir os seus próprios equipamentos de desinfeção e proteção pessoal.

Deverão existir, no recinto (fechado ou ao ar livre), instalações sanitárias de tamanho adequado ao número de expositores presentes. Deverá também existir serviço de desinfeção e limpeza regular ao longo do decorrer do evento.



Deverão estar disponíveis, no recinto da exposição, serviços de limpeza e desinfecção em permanência. Se se tratar de uma exposição ao ar livre, esse serviço deverá ser efetuado em todas as áreas ocupadas e utilizadas para a realização do evento, incluindo instalações sanitárias. A equipa de limpeza deverá ter uma dimensão adequada ao espaço e ao número de expositores e exemplares participantes.

Compete à Comissão Organizadora garantir que esse serviço se realize com adequação às necessidades.



## Recinto da exposição

Os exemplares a expor devem ser preparados previamente à sua entrada no recinto da exposição.

Não está autorizada, no recinto da exposição, a utilização de secadores de cabelos e a corrente elétrica não estará disponível para uso dos expositores, exceto para equipamentos de controlo térmico que garantam o bem-estar animal.

O expositor poderá usar um pente ou uma escova para retoques finais de apresentação.



# Áreas de circulação de público

Dentro do recinto da exposição, recomenda-se que sejam delineados e indicados os canais de circulação do público, com sinalética no solo, de forma evitar o contacto físico entre as pessoas e a preservar a distância social com sinalética no solo, indicando dessa forma os percursos de circulação.



## Áreas de arrumação para expositores (antigas áreas grooming)

O distanciamento entre espaços de expositores deverá ser previsto no plano de montagem, assegurando o espaçamento mínimo recomendado pelas autoridades competentes durante a realização do evento.

Caso sejam montadas, no recinto da exposição, tendas ou avançados a caravanas ou atrelados, tem de ser assegurado um distanciamento de acordo com normas oficiais vigentes.



# Ringues

Os ringues deverão ter uma área mínima recomendada de 120m<sup>2</sup>.

A dimensão dos ringues deverá ser convenientemente adaptada, de acordo com o número de inscrições expectável e, sobretudo, das raças e do número de exemplares por classe previsto.

Nas exposições ao ar livre, juiz e comissário “de mesa” deverão dispor de, pelo menos, uma tenda de 3x3m para seu uso exclusivo, devendo esta, quando partilhada por mais de 1 juiz ser de dimensões proporcionais a esta regra.



Em todos os ringues devem ser colocados contentores de lixo para serem utilizados por expositores, juizes e comissários.

Os placards de entrada de ringue devem ser forrados com material rígido transparente que permita a sua desinfeção. Em alternativa poderão ser afixadas ordens de julgamento plastificadas à entrada de cada ringue.



Para cada ringue deverá ser prevista uma área de pré-ringue, de forma a controlar as entradas/saídas de ringue e manter as distâncias entre expositores durante os períodos de espera.

A área de pré ringue poderá ser comum a diversos ringues devendo, no entanto, assegurar as medidas de distanciamento social entre apresentadores.

Estas zonas serão exclusivas para o apresentador e o cão a expor, sendo proibida a presença de outros intervenientes e do público.



Os ringues terão uma entrada e uma saída distintas, com afastamento mínimo de 3m entre si e acesso direto ao pré ringue.

Para além do juiz, deverão atuar em ringue 2 comissários com funções distintas – um comissário “de mesa” que terá como responsabilidades a guarda e anotação do Livro de Juízes e a desinfecção da mesa do juiz e mesa “de ver cão” quando aplicável, outro comissário “de porta” que terá a incumbência de controlar as entradas e saídas dos participantes e arrumar os exemplares no ringue. Os comissários poderão alternar funções.



# Julgamentos

O juiz deverá desinfetar as mãos conforme as normas em vigor.

Caso a mesa “de ver cão” esteja a ser utilizada, esta deverá ser desinfetada conforme as normas em vigor.

A regra geral será evitar proximidade desnecessária entre juiz e expositor, assim como maximizar o distanciamento entre todos os intervenientes.



De forma a respeitar o limite de cães presentes em ringue, o juiz deverá, em caso de necessidade, dividir as classes em vários segmentos, examinando os cães segmento a segmento, fazendo sair de ringue os restantes.

Será responsabilidade do apresentador mostrar ao juiz a boca/dentição do cão. Se possível, também os testículos serão mostrados desta forma.



Durante a entrada em ringue, os cães/apresentadores serão organizados com a distância mínima recomendada. Se possível, serão feitas marcações no ringue para orientação dos expositores.

Será recomendada a presença simultânea em ringue de, no máximo, 8 cães, se se tratar de uma raça grande, ou 10 cães no caso das raças médias e pequenas. Em ringue, os cães deverão estar adequadamente distanciados uns dos outros.



Compete ao juiz colocar claramente os cães nas finais em ordem do 1.º ao 4.º classificado, competindo ao comissário “de mesa” anotar essa classificação.

O expositor tem de ficar obrigatoriamente em ringue no decorrer desse processo, e só deverá abandonar o mesmo após o comissário “de mesa” ter assinalado a classificação final dos exemplares. Para tal, o comissário “de porta” deve alertar os expositores sobre essa necessidade.



De forma a permitir as operações de desinfeção e os devidos cuidados nas entradas e saídas de ringue, deverá ser previsto um tempo mais alargado para o julgamento de cada exemplar na elaboração das ordens de julgamentos.



## **Vigilância e fiscalização do cumprimento das medidas**

Compete à Comissão Organizadora providenciar os recursos humanos de forma a garantir todos os aspetos necessários para a boa realização do evento, bem como a aplicação dos requisitos contidos neste protocolo.

Cabe ao delegado do CPC verificar que, para além do cumprimento dos regulamentos, também as medidas adicionais destas diretivas estão a ser implementadas corretamente. Uma descrição dessas condições deve fazer parte do relatório sobre a exposição, a apresentar pelo Delegado.



## **Adaptações aos regulamentos (a submeter a aprovação da Assembleia Geral do CPC)**

De acordo com as atuais diretivas da FCI, nesta fase temporária, durante a qual existem restrições a viagens aéreas, as exposições internacionais podem ser julgadas só por juízes portugueses e, para minimizar o tempo de duração dos eventos, serão realizadas apenas as finais de Grupos, BIS de Raças Portuguesas e BIS.

Será eliminada a obrigatoriedade de apresentação dos exemplares nas finais.

Os relatórios individuais escritos deixam de ter carácter obrigatório, independentemente do número de exemplares a julgar.



Devido à perigosidade da situação que vivemos em consequência do COVID-19, é essencial o estrito cumprimento das regras e o máximo sentido de responsabilidade por parte de todos os intervenientes. Vivemos uma situação sem precedentes, imprevisível e com forte impacto económico, social e de saúde pública que não pode, em momento algum, ser desvalorizada.

Cabe a cada cidadão cumprir com rigor, as regras de higiene e proteção necessárias para o desenrolar das atividades, dentro da normalidade possível.





Clube Português  
de Canicultura